



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, Inscrição Estadual n.º 32740580045, sediada na Rua Jurema, nº 1.621, bairro Providência, em Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Samuel Heleno de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.516.430 SSP/MG e CPF nº 048.148.226-18, residente e domiciliado em Pará de Minas, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 205/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades realizadas pelas secretarias municipais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 063/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS - Fibras de 100% algodão. Isento de produtos químicos. Embalagem com 100g.	20 embalagens	APOLO	R\$ 12,36	R\$ 247,20
010	PRATO DE PAPELÃO PEQUENO - Medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro (Pequeno). Embalagem com 100 unidades.	10 embalagens	FAZAPEL	R\$ 27,90	R\$ 279,00
011	PRATO DE PAPELÃO MÉDIO - Medindo aproximadamente 25 cm de diâmetro (Médio). Embalagem com 100 unidades.	10 embalagens	FAZAPEL	R\$ 62,16	R\$ 621,60
012	PRATO DE PAPELÃO GRANDE - Medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro (Grande). Embalagem com 100 unidades.	10 embalagens	FAZAPEL	R\$ 69,76	R\$ 697,60
085	PASTA PARA MODELAGEM - vidro de 250 ml, branco. Solúvel em água, acabamento opaco, secagem em 72 horas.	02 unidades	ACRILEX	R\$ 39,21	R\$ 78,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

109	TINTA TECIDO COR MARROM - Tinta para tecido, vidro de 37 ml, cor marrom escuro.	02 unidades	ACRILEX	R\$ 7,90	R\$ 15,80
139	COLA PANO COM BICO - Aplicador Econômico 100 gr.	40 unidades	ACRILEX	R\$ 20,45	R\$ 818,00
170	GLITER COR AZUL ROYAL - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
172	GLITER COR DOURADO - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,69	R\$ 286,90
173	GLITER COR PINK - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,29	R\$ 282,90
174	GLITER COR PRATA - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
175	GLITER COR ROSA - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
176	GLITER COR VERDE CLARO - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
177	GLITER COR VERDE ESCURO - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
178	GLITER COR VERMELHO - pcte c/ 500 gr.	10 unidades	CITY BRILHO	R\$ 28,70	R\$ 287,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.014,42

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 28 de Novembro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr. Samuel Heleno de Araújo
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____